

**ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE
MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY
Biênio 2019/2021**

Local: Plataforma Meet (reunião virtual)

Data: 20/08/2020

Horário: Aberta às 19h25, encerrada às 22h00.

I. PAUTA:

01. Como o Conselho avalia a reabertura do Parque?;
02. Como o Conselho avalia os protocolos propostos para a Reabertura?;
03. Como o Conselho avalia a condição de estrutura do Parque?;
04. O que o Conselho sugere como melhoria para melhor atender os frequentadores dentro das atuais condições sanitárias?;
05. Regimento e Regulamento de Uso – sobre esse ponto solicita-se verificar com a SVMA se os documentos foram publicados.
06. Resposta da SVMA ao Ofício 004/07/2020
07. Informes e encaminhamentos.
08. Encerramento.

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

Verificação do quórum – reunião contou com a presença dos Conselheiros Adolfo Ferruge (SVMA – Administrador e Coordenador do CG); Angela, Marleth, Reinaldo, Sérgio, Rogério e Wellyene (conselheiros e conselheiras efetivos, segmento usuários); Pedro e Rachel (conselheiros representantes das Associações) Ricardo Saldanha e Osni (conselheiros suplentes, segmento usuários); Paula (conselheira poder público Secretaria da Cultura); Francisco e Sueli (frequentadores do Parque – Movimento Parque Chácara do Jockey).

Às 19h25 do dia 20 de agosto de 2020, foi dado início à 36ª Reunião ordinária do Conselho Gestor Pq Chácara do Jockey com a leitura da ATA da 35ª Reunião – Extraordinária pelo Coordenador/Administrador do Parque, Ferruge. Logo após o Ferruge informou que conversou com o Sr. Marcelo Calegari (professor de lutas) responsável pelo uso do “Galpão de Atividades”, sobre as condições encontradas, em 12/07/2020, (sujeira e lixos acumulados). O Sr. Calegari afirmou que deixou o equipamento limpo e em ordem antes do fechamento do Parque e que a responsabilidade seria do Plantão de Segurança.

Quanto ao convite para a participação da Sra. Tamires e de representante da Coordenadoria de Colegiados, o Adm. Ferruge informou que fez os convites, mas que na mesma data e horário a agenda da Sra. Tamires estava comprometida com reunião no Parque Augusta.

Logo após, o Conselheiro Reinaldo sugeriu a alteração na ordem da Pauta, uma vez que o item 6 da pauta já contemplaria os itens 1, 2, 3 e 4. Com o de acordo por unanimidade, procedeu-se a leitura do Ofício 004/07/2020. O Administrador Adolfo

Ferruge reafirmou não haver falta de material de limpeza no Parque. A Conselheira Wellyene reafirmou que o objetivo do apontamento foi registrar a importância da preparação das equipes quanto as questões sanitárias e uso de EPIs, necessários à proteção. Quanto a questão dos “dispensers” de sabonete dos banheiros, a Conselheira Paula sugeriu que Ferruge acionasse a Tamires para que conversasse com o pessoal do FABLAB, sobre a possibilidade de produção de um equipamento com pedal.

Os conselheiros reafirmaram o entendimento de que o Parque não foi preparado previamente para a reabertura; que os registros fotográficos são registros da véspera da reabertura. Além disso, entendem que a manutenção de mais de 1000 mortes por COVID/dia no país, só corrobora o entendimento de que a decisão de reabertura foi precipitada. Ademais, registraram que vem sendo recorrente a não observância por parte do Poder Público quanto as disposições da Lei 15.910/2013. A lei criou o um colegiado paritário, tripartite (poder público, sociedade civil e trabalhadores) - Conselho Gestor - para participar do planejamento, gestão, avaliação e controle da execução das atividades do parque e da política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência - uma vez que, apesar de solicitado, a SVMA não atendeu ao e-mail encaminhado pelo representantes da sociedade do Conselho Gestor, para que se realizasse uma reunião antes da reabertura e não respondeu, até a presente data, ao Ofício 004/07/2020.

O usuário Francisco Bodião, membro do Movimento Parque Chácara do Joquei, ponderou que a SVMA vem sendo desmontada e loteada há várias décadas com distribuição de cargos de Administradores, alguns inclusive sem nenhuma qualificação ou comprometimento com o equipamento. E que é de suma importância que o cargo de Administrador de Parques seja ocupado por servidores efetivos da SVMA.

A usuária Sueli, do Movimento Parque Chácara do Joquei e a Conselheira Marleth falaram sobre a importância da retomada das ações para elaboração do Plano Diretor, das oficinas, mesmo que on line.

A Conselheira Rachel informou sobre situação do Parque da Fonte, em 17/08/2020 Área Tombada pelo CONPRES P em 2012, declarado ZEPAM (Zona Especial de Preservação Ambiental da Cidade) em 2014 (ZEPEC - Zona Especial de Preservação Cultura da Cidade, em 2003). Em 2016, seus 35.000 m², com duas nascentes de água cristalina e pura, espécies de Cerrado, remanescentes de Mata Atlântica, e a histórica Fonte do Peabiru, foi avaliado, pela prefeitura, em 5 milhões de reais. Já que o proprietário tinha naquela época, 2016, 3 milhões de dívidas, a prefeitura depositou 2 milhões em juízo e deu entrada ao Processo Judicial de Desapropriação (o proprietário achava que valia mais) Deste processo consta uma liminar para imissão na posse pois um processo pode levar muitos anos na justiça – esperar tanto tempo colocava em risco a integridade do patrimônio (para preservá-lo, a Prefeitura teria direito à posse precária). Mas para isso, para a imissão na posse, primeiro era necessário que a justiça declarasse o valor da avaliação prévia do imóvel. Mais um tempo se passou e, no início de 2019, a juíza responsável pelo processo confirmou avaliação prévia no valor de 5 milhões de reais. Só em junho/2020 a Prefeitura de São Paulo apresentou seu pedido de imissão na posse à justiça. E em 12/agosto/2020 a juíza indeferiu a imissão na posse, dizendo que para o deferimento, a prefeitura tem que depositar os 3

milhões que faltam para completar os 5 milhões de reais. Ora, hoje a dívida do proprietário para com a prefeitura supera os 5 milhões de reais!!! A juíza ainda escreve em sua decisão: “o proprietário não poderá receber o dinheiro, por causa da dívida, mas a prefeitura deve fazer o depósito.” Em nenhum momento, a decisão judicial considera a situação de preservação do imóvel: várias árvores retiradas, várias construções que já foram denunciadas, e agora, com a pandemia, novas denúncias (fotos de uma caixa d’água, ligações elétricas feitas na surdina, mais duas pequenas casas, cercas...). Hoje nos demos conta que o google-maps mostra uma grande clareira onde antes via-se o Córrego da Fonte com sua vegetação. A água que saía da área do Parque e escorria pela Rua da Fonte, e seus peixinhos, desapareceu – entristecendo vários vizinhos que haviam se afeiçoado àquele recanto. Gostaríamos muito que alguém nos explicasse o motivo da exigência deste depósito, se o proprietário não poderá fazer uso deste dinheiro, assim como não servirá a ninguém mais. A dívida do proprietário, que supera o valor do imóvel, está ativa e ajuizada. Hoje, não podemos entrar na área, nem os agentes de saúde podem (para verificar a presença de mosquitos que transmitem a dengue e chicungunha - e ali, com aquele mato misturado à água, tem muito mosquito! E tem esgoto lançado a céu aberto!), nem os policiais florestais podem, foi o que nos disseram, porque a área é particular - se fosse pública, seria diferente. Além dos valores ambientais e patrimoniais inerentes e únicos, o Parque da Fonte é necessário à dignidade humana, à saúde mental e física, às atividades culturais da comunidade, ao turismo e à qualidade de vida na cidade - sem contar, que a própria pandemia, a presença do novo-coronavírus, tem sido associada a desequilíbrios do ecossistema.

A Conselheira Paula sugeriu para o Adm. Ferruge verificar a possibilidade da SVMA fazer uma parceria com a Secretaria do Trabalho por meio do Projeto POT, para termos gente trabalhando na orientação dos usuários sobre a importância da adesão aos protocolos. O Adm. Ferruge falou que a distribuição de álcool está sendo feita via SPTUR, mas que falta funcionários para medição de temperatura.

Quanto ao Regimento Interno e Regulamento de Uso, o Adm.Ferruge informou ter conversado com Fernanda Cardoso, CGC DEPAC e que a mesma disse que os documentos já tinham sido publicados. A usuária Sueli e os Conselheiros pediram para o Adm.Ferruge compartilhar as publicações no grupo Zap. A Sueli (conselheira na gestão anterior do CG) ficou surpresa e feliz com a publicação dos documentos, pois a notícia que tinha era que após a elaboração e ajustes feitos a pedido do DEPAVE o documento Regulamento de Uso estava no Jurídico. O Adm. Ferruge ficou de verificar e informar a efetiva datas das publicações.

Ao final, o Adm. Ferruge informou que recebeu placa informativa referente obra de Extensão de Água e Esgoto no Parque - SEI 6027.2018.0002310-7 e pediu sugestão de local para fixação. O Conselheiro Sergio perguntou se realmente seria necessário a supressão de 30 árvores. O conselheiro Rogério enfatizou que a obra só poderá suprimir exemplares arbóreos com a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV pela SVMA, e respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, e que no caso, estes documentos (ASV e TCRA) devem ser divulgados no local da obra para visualização e acompanhamento dos procedimentos indicados. O Conselheiro Rogério informou que é de praxe colocar a placa informativa próxima ao local principal da obra e, que de preferência que outra placa semelhante,

com as mesmas informações, seja colocada na entrada principal do parque para a comunicação aos frequentadores da obra. O Adm. Ferruge informou que pediria uma reunião entre os responsáveis da obra (SVMA) e o Conselho Gestor para que todos tomassem ciência do trabalho que seria executado no Parque e assim todos poderiam esclarecer eventuais dúvidas sobre a obra.

Às 22:00h encerrou-se a reunião.

Adolfo S Duarte Ferruge

Administrador do Parque Chácara do Jockey

Coordenador do Conselho Gestor

Assinaturas dos Conselheiros presentes:
